



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
2ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

ATA DA 91ª SESSÃO DE COORDENAÇÃO

Em quinze de dezembro de 2014, às 9h30, em sessão realizada na Sala de Reuniões da 2ª Câmara, presentes o Dr. José Bonifácio Borges de Andrada – Coordenador e os Membros Titulares Dra. Raquel Elias Ferreira Dodge e Dr. José Adonis Callou de Araújo Sá; os Membros Suplentes Dr. Brasilino Pereira dos Santos, Dr. Juliano Baiocchi Villa-Verde de Carvalho e Dr. José Osterno Campos de Araújo; a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal deliberou sobre os seguintes temas:

- 1. Aprovação da Ata da 90ª Sessão de Coordenação, de 24 de novembro de 2014**
Relator: José Bonifácio Borges de Andrada
Decisão: A 2ª Câmara, por unanimidade, aprovou a Ata da 90ª Sessão de Coordenação, de 24 de novembro de 2014.
- 2. Procedimento nº 1.00.000.008961/2012-59**
Ofício PR/RS 8064/2014, de 9 de dezembro de 2014
Relator: José Bonifácio Borges de Andrada
Assunto: Trata-se de ofício encaminhado pela Procuradora da República Patrícia Núñez Weber, Coordenadora do GT sobre Cooperação Jurídica Internacional em Matéria Penal, solicitando o encerramento das atividades do grupo, por esgotamento de seu objeto. Deliberação do Colegiado.
Decisão: A 2ª Câmara, por unanimidade, acolheu a proposta da Procuradora da República Patrícia Núñez Weber e encerrou as atividades do Grupo de Trabalho sobre Cooperação Jurídica Internacional em Matéria Penal.
- 3. Procedimento nº 1.00.000.000360/2014-60**
Apenso ao PA nº 1.00.000.016048/2013-15
Relator: José Bonifácio Borges de Andrada
Assunto: Trata-se de proposta de criação do Grupo de Trabalho de Controle Externo das Atividades do Fisco (GTCEAF). Deliberação do Colegiado.
Decisão: A 2ª Câmara, por unanimidade, acolheu a proposta e resolveu criar o Grupo de Trabalho sobre Crimes Tributários e Fiscais com a sugestão de atuação conjunta com a 5ª Câmara de Coordenação e Revisão.
- 4. Procedimento nº 1.00.000.008525/2014-41**
Relator: Juliano Baiocchi Villa-Verde de Carvalho
Assunto: Trata-se de procedimento administrativo instaurado de ofício pelos três agentes ministeriais lotados na PRM – Cascavel/PR, com o objetivo de adotar providências em relação à atuação da Defensoria da União – Núcleo de Cascavel, na assistência de indivíduos presos por ocasião da lavratura do auto de prisão em flagrante. Deliberação do Colegiado.
Decisão: A 2ª Câmara, por unanimidade, acolheu a manifestação nos termos do voto do Relator.

5. **Procedimento nº 1.00.000.009664/2014-92**

Relator: Juliano Baiocchi Villa-Verde de Carvalho

Assunto: Trata-se de procedimento administrativo instaurado a partir de ofício encaminhado pelo Corregedor-Geral do Ministério Público Federal, Subprocurador-Geral da República Hindenburgo Chateaubriand Filho, instruído com cópias do Despacho CMPF 8/2014, DE 1º de julho de 2014, e do Relatório Geral da Correição Ordinária realizada nas Câmaras de Coordenação e Revisão do MPF, bem como da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão – PFDC. Deliberação do Colegiado.

Decisão: A 2ª Câmara, por unanimidade, tomou ciência do Relatório Geral da Correição Ordinária realizada nas Câmaras de Coordenação e Revisão do MPF, bem como da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão – PFDC .

6. **PROCEDIMENTOS APRESENTADOS DURANTE A SESSÃO**

I) **Procedimento nº 1.00.000.000128/2014-21**

Relator: José Bonifácio Borges de Andrada

Assunto: Trata-se de e-mail encaminhado, em 15/12/2014, pelo Coordenador do Grupo de Trabalho sobre Fraudes Previdenciárias solicitando a prorrogação do mandato do GT, pelo prazo de 1 (um) ano.

Decisão: A 2ª Câmara, por unanimidade, deferiu a solicitação de prorrogação do mandato do GT – Fraudes Previdenciárias, pelo prazo de 1 (um) ano.

II) **Procedimento nº 1.00.000.015094/2014-70**

Relatora: Raquel Elias Ferreira Dodge

Assunto: COORDENAÇÃO. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO NO 9º *INTERNET GOVERNANCE FORUM* – IGF, REALIZADO EM ISTAMBUL/TURQUIA, NO PERÍODO DE 02/09/2014. CIÊNCIA.

Decisão: A 2ª Câmara, por unanimidade, tomou ciência do relatório apresentado e acolheu a sugestão da Relatora no sentido de se agendar reunião com o Grupo de Trabalho sobre Crimes Cibernéticos, para aprofundar a discussão sobre o tema.

III) **Procedimento nº 1.00.000.007293/2014-12**

Relatora: Raquel Elias Ferreira Dodge

Assunto: COORDENAÇÃO. CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO – INCC NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. SOLICITAÇÃO DE APOIO DA PGR E SECRETARIA-GERAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DO NÚCLEO, COM INCREMENTO DO QUADRO DE SERVIDORES. ATRIBUIÇÃO DA 5ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO (COMBATE À CORRUPÇÃO). REMESSA.

Decisão: A 2ª Câmara, por unanimidade, deliberou pela remessa do procedimento à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão.

IV) **Procedimento nº 1.00.001.000082/2013-50**

Relatora: Raquel Elias Ferreira Dodge

Assunto: COORDENAÇÃO. INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL NA COMISSÃO ESPECIAL URSO BRANCO. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL.

Decisão: A 2ª Câmara, por unanimidade, deliberou pela remessa do procedimento à 7ª Câmara de Coordenação e Revisão.

V) **Procedimento nº 1.23.000.001454/2014-51**

Relatora: Raquel Elias Ferreira Dodge

Assunto: COORDENAÇÃO. NOTÍCIA DE FATO. INFORMAÇÃO DO PROCURADOR SOBRE SUA AUSÊNCIA NAS OPERAÇÕES DO GRUPO

ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL NO MÊS DE AGOSTO DE 2014. CIÊNCIA DO COLEGIADO.

Decisão: A 2ª Câmara, por unanimidade, tomou ciência da informação apresentada.

VI) Procedimento nº 1.00.000.004807/2014-70

Relatora: Raquel Elias Ferreira Dodge

Assunto:COORDENAÇÃO. APURAÇÃO DE CRIMES CIBERNÉTICOS. PEDIDO DE APLICAÇÃO DO ENTENDIMENTO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA NO SENTIDO DE QUE A COMPETÊNCIA PARA APURAR A PRÁTICA DOS CRIMES CIBERNÉTICOS É DO JUÍZO ONDE HOUE A PUBLICAÇÃO DE IMAGENS OU A POSTAGEM DE MENSAGENS CRIMINOSAS.

1. Expediente instaurado a partir de ofício encaminhado pela Coordenadora do Grupo de Combate aos Crimes Cibernéticos – GCCC – PR/SP, sugerindo providências a serem tomadas nas Procuradorias da República nos estados, no sentido de se seguir a orientação jurisprudencial que está se formando perante o Superior Tribunal de Justiça, de que a competência para apurar crimes cibernéticos é do juízo em que houve a publicação de imagens ou postagem das mensagens delituosas.
2. A 2ª Câmara de Coordenação e Revisão, por unanimidade, na 83ª Sessão de Coordenação, realizada em 09/06/2014, resolveu enviar os autos ao GT Crimes Cibernéticos para manifestação sobre o tema.
3. O GT Crimes Cibernéticos concluiu que a solução para o recebimento das notícias sobre a prática de crimes na rede mundial de computadores passa pela criação de uma central única de denúncias. Afirmou que enquanto tal medida não fosse efetivada, a única saída prevista na lei seria a que cada unidade iniciasse a persecução penal das notícias por ela recebidas, ao menos até a determinação do local da ação. Quanto às notícias recebidas no âmbito da Procuradoria-Geral da República, entendeu que a Procuradoria da República em Brasília seria o local mais adequado para o início das apurações.
4. Voto pela aprovação da sugestão apresentada pelo GT Crimes Cibernéticos.
5. Inclua-se o procedimento em pauta da Sessão de Coordenação, para conhecimento e deliberação do Colegiado.

Decisão: Procedimento retirado de pauta.

VII) Procedimento nº 1.00.000.008767/2014-35

Relatora: Raquel Elias Ferreira Dodge

Assunto:COORDENAÇÃO. NOTÍCIA DE FATO. INFORMAÇÃO DO PROCURADOR SOBRE SUA AUSÊNCIA NAS OPERAÇÕES DO GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL NO MÊS DE AGOSTO DE 2014. CIÊNCIA AO COLEGIADO.COORDENAÇÃO. TERMO DE COOPERAÇÃO. MOVIMENTO AÇÃO INTEGRADA POR UMA AÇÃO ATIVA NA REINSERÇÃO SOCIAL DOS EGRESSOS E VULNERÁVEIS AO TRABALHO ESCRAVO CONTEMPORÂNEO. CIÊNCIA E PEDIDO DE ADESÃO DO MPF AO TERMO DE COOPERAÇÃO.

1. Trata-se expediente instaurado a partir de cópia do Acordo de Cooperação Técnica nº 9/2014 – firmado entre o CNJ, a OIT, o MTE e outras entidades, com objetivo de fortalecer as ações do Programa Ação Integrada pela liberdade e dignidade no trabalho (Movimento Ação Integrada: por uma ação ativa na reinserção social dos egressos e vulneráveis ao trabalho escravo contemporâneo), para ciência e avaliação de uma possível adesão do MPF ao Termo.
2. O Termo de Cooperação tem por objeto Fortalecer, Consolidar e Replicar as iniciativas do Movimento “Ação Integrada”, cujo escopo é criar condições e propor iniciativas que permitam e facilitem a efetivação de medidas que promovam a modificação social, educacional e econômica dos egressos do trabalho escravo e de trabalhadores em situação de vulnerabilidade.
3. Inclua-se o procedimento em pauta da Sessão de Coordenação, para conhecimento e deliberação do Colegiado.

Decisão: A 2ª Câmara, por unanimidade, tomou ciência da informação apresentada.

d

Handwritten signature

Handwritten signature

VIII) Procedimento nº 1.00.000.12990/2014-87

Relator: José Adonis Callou de Araújo Sá

Assunto: Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado a partir de ofício encaminhado pelo Procurador da República Marcos Angelo Grimone (PR/SP), por meio do qual solicita adoção de gestões junto ao Governo Holandês, para que as empresas habilitadas a venderem semente de maconha pela internet sejam impossibilitadas de fazê-lo a destinatários residentes na República Federativa do Brasil, em razão da ilicitude dessa atividade comercial no Brasil e dos incômodos que estão sendo causados às atividades aduaneiras.

Decisão: A 2ª Câmara, por unanimidade, deliberou pelo envio de expediente ao Itamaraty e ao Comitê Gestor da Internet no Brasil para que se verifique a possibilidade do bloqueio de *sites* habilitados a venderem sementes de maconha provenientes da Holanda.

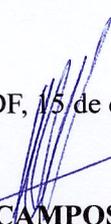
7. COMUNICAÇÕES

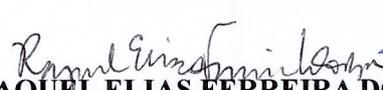
A) A Dra. Raquel Elias Ferreira Dodge, durante a sessão, manifestou o seguinte: **i)** que apresentará minuta de nota técnica ao Coordenador da 2ª CCR, pelo apoio ao Projeto de Lei do Senado nº 554/2011, de autoria do Senador Antônio Carlos Valadares, que altera o Código de Processo Penal, “para determinar o prazo de 24 horas para a apresentação do preso à autoridade judicial, após efetivada sua prisão em flagrante”, o que é conhecido como audiência de custódia. **ii)** que apresentará minuta de nota técnica sobre Indulto de Natal, posicionando-se favoravelmente ao indulto de condenados por crime patrimonial cometido sem grave ameaça e sem violência à pessoa, que tenham cumprido parte da pena.

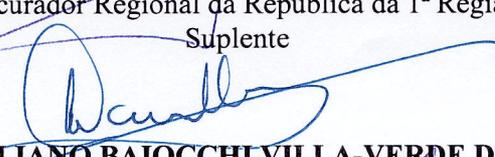
Eu, Tulio Borges de Carvalho, Assessor da Coordenação, lavrei a presente ata que, achada conforme e aprovada, vai assinada pelo Coordenador e demais integrantes da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão presentes.

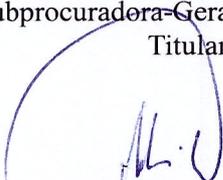
Brasília-DF, 15 de dezembro de 2014.

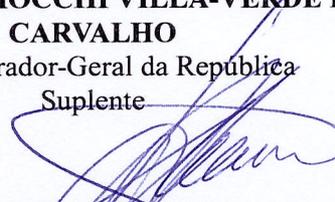

JOSÉ BONIFÁCIO BORGES DE ANDRADA
Subprocurador-Geral da República
Coordenador


JOSÉ OSTERNO CAMPOS DE ARAÚJO
Procurador Regional da República da 1ª Região
Suplente


RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE
Subprocuradora-Geral da República
Titular


JULIANO BAIOCCHI VILLA-VERDE DE CARVALHO
Subprocurador-Geral da República
Suplente


JOSÉ ADONIS CALLOU DE ARAÚJO SÁ
Subprocurador-Geral da República
Titular


BRASILINO PEREIRA DOS SANTOS
Subprocurador-Geral da República
Suplente